DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Avaliação de Cumprimentos de Metas Fiscais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2858 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Lei nº 1762/2019 de 05/11/2019
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 63.147,63 (Sessenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)"
Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 63.147,63 (Sessenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**63.147,63**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0020	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.400,00
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
0024	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.100,00
0024	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.400,00
0036	04.122.0003-2.011	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.060,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0049	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ	305,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0057	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
0058	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0083	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	650,00
0083	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
0085	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
0098	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0097	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.200,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0118	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0113	10.301.0009-2.051	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.643,00
0122	10.301.0009-2.051	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.879,63
0123	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
0123	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
0135	10.301.0009-2.053	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
ANULAÇÕES						**-63.147,63**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0018	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-100,00
0018	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.460,00
0018	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.400,00
0023	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	-3.700,00
0023	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	-1.400,00
0026	04.122.0003-2.005	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-2.400,00
0035	04.122.0003-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-1.000,00
0039	04.122.0003-2.013	01	Recurso Próprio	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	-2.400,00
0040	04.122.0003-2.014	01	Recurso Próprio	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	-5.100,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0048	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-305,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0056	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-4.000,00
0056	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.500,00
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0069	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-600,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0074	04.122.0005-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-50,00
0080	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.100,00
0080	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-500,00
0084	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-400,00
0095	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-100,00
0095	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.500,00
0100	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.100,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0112	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
0113	10.301.0009-2.051	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.643,00
0122	10.301.0009-2.051	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-500,00
0123	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10,00
0123	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.779,63
0134	10.301.0009-2.053	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	63.147,63	63.147,63	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	63.147,63	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	63.147,63
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**63.147,63**	**63.147,63**	**Total de recursos:**	**63.147,63**	**63.147,63**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	63.147,63	63.147,63	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	63.147,63	63.147,63
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**63.147,63**	**63.147,63**	**Total de recursos:**	**63.147,63**	**63.147,63**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	63.147,63	63.147,63	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	63.147,63	63.147,63
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**63.147,63**	**63.147,63**	**Total de recursos:**	**63.147,63**	**63.147,63**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 11 de Maio de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO nº 2.859 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação e flexibilização, com restrições, das disposições contidas no Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Murutinga do Sul em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), traça medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Murutinga do Sul em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e traça medidas de prevenção e enfrentamento a essa pandemia;

CONSIDERANDO que dentre as medidas elencadas no mencionado decreto consta a suspensão de várias atividades comerciais e serviços não essenciais;

CONSIDERANDO o advento do Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata do Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia adotadas pelo município vêm surtindo salutares efeitos, expressos no pequeno número de casos de infectados pela covid-19 (apenas três até a presente data), todos originários de transmissão importada de outras localidades, não havendo por ora, segundo investigações e triagens realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, registros de casos de transmissão local.

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual das atividades comerciais não essenciais antes suspensas pelo Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Em consonância com o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida até 15 de junho de 2020 a suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública do munícipio de Murutinga do Sul.

Art. 2º. Em observância ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual citado no artigo anterior e, em especial, no Plano São Paulo por ele instituído enquadrando o Departamento Regional de Saúde II – Araçatuba (DRS-II), cuja base territorial

Decreto nº 2.859/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

alcança o município de Murutinga do Sul, na fase 2 (laranja) de abertura de setores da economia, fica autorizado o retorno as atividades, com restrições, dos seguintes estabelecimentos:

I – atividades imobiliárias;
II – escritórios;
III – comércio em geral;

§ 1º. Ficam estabelecidas as seguintes restrições e condicionantes para o retorno dessas atividades:

I – horário de funcionamento reduzido para 4(quatro) horas contínuas;

II - limitar a quantidade de clientes que entram no estabelecimento a 20% de sua capacidade máxima;

III – o estabelecimento deverá adotar medidas especiais voltadas ao atendimento prioritário de pessoas que integram grupo de risco da covid-19, como idosos, gestantes, cardiopatas, imunodeprimidos, obesidade mórbida, portadores de doenças respiratórias e/ou doenças crônicas, diabéticos e hipertensos;

IV - manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes;

V - capacitar todos os empregados em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

VI - organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

VII - garantir que todos os empregados utilizem corretamente, durante toda a jornada de trabalho, máscaras e equipamento de proteção individual pertinentes a cada atividade;

VIII - estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras de alças com álcool 70%;

IX - higienizar frequentemente balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras e calculadoras, com álcool 70%;

X - a distância nas filas deve ser de 1,5 metros entre clientes e sinalizadas no chão;

XI - reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

XII - disponibilizar álcool em gel 70% para clientes e empregados;

Decreto nº 2.859/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

XIII - dispor de comunicados que instruam os clientes e empregados sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.

Art. 3º. Continua vedado até 15 de junho de 2020 o consumo local de alimentos e bebidas em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega ("delivery") e "drive thru".

Art. 4º. Aos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais não se aplica o horário reduzido de funcionamento previsto no art. 2º, §1º, inciso I, deste Decreto, devendo cumprir as restrições e condicionantes listadas nos demais incisos, sem prejuízo daquelas previstas no art. 2º, § 2º, do Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020, no que lhe couber.

Parágrafo único: São atividades essenciais aquelas previstas no art. 2º, § 1º do Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 e art. 2º, §1º, do Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, quais sejam:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery") e "drive thru" de bares, restaurantes e padarias;

3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

4. segurança: serviços de segurança privada;

5. comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiofusão sonora e de sons e imagens;

6. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 5º. Permanece suspenso até 15 de junho de 2020 a abertura e realização de atividades em academias de ginástica, salões de beleza, clubes, associações recreativas e afins, playgrounds, salões de festas, piscinas e eventos de qualquer natureza em espaços públicos ou privados, fechado ou aberto, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade.

Art. 6º. Atividades religiosas em igrejas, templos e centros poderão ser realizadas desde que obedecidas as recomendações do Ministério da Saúde, notadamente o distanciamento entre as pessoas, uso de máscaras e assepsia.

Decreto nº 2.859/2020.....3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Parágrafo único: Como forma de mitigar a circulação do vírus da covid-19, recomenda-se a suspensão de cerimônias, celebrações, missas ou cultos presenciais, podendo esses locais continuar a receber fiéis para orações e orientação religiosa em formato individual, seguindo regras sanitárias.

Art. 7º. As disposições contidas no presente Decreto serão frequentemente reavaliadas de acordo com a evolução da covid-19, sobretudo para que sejam aferidas a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Art. 8º. O disposto neste Decreto não invalida ou revoga as providências determinadas no Decreto nº 2.850/2020 no que não for conflitante.

Art. 9º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos infratores, nos termos da lei.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 2 de junho de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.859/2020.....4

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Avaliação de Cumprimentos de Metas Fiscais

MUNICIPIO DE MURUTINGA DO SUL / SP

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

EXERCÍCIO : 2020

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

1° QUADRIMESTRE DE 2020

ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º. - § 4º. DA L.R.F

Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentamos por meio deste documento o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2020, demonstrado em Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Poder Executivo demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre.

Os números são originários dos relatórios bimestrais e quadrimestrais já publicados e, para melhores esclarecimentos, os resultados serão apresentados com detalhamento das informações e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita, da despesa, do resultado primário e da dívida pública consolidada. Os índices de realização representam o quanto em percentual foi executado comparativamente com o valor previsto.

QUADRO I - DESEMPENHO DA RECEITA DE ACORDO COM O ORÇAMENTO

Receita orçamentária	1° QUADRIMESTRE DE 2020		Índice de realização
	meta anual	realizado	
RECEITAS CORRENTES	**18.199.000,00**	**6.148.875,55**	33,79
Receitas tributárias	1.168.000,00	412.811,84	35,34
Receitas de Contribuições	186.000,00	57.407,01	30,86
Receitas patrimoniais	16.000,00	2.656,86	16,61
Receitas de serviços	355.000,00	91.242,34	25,70
Transferências correntes	19.098.700,00	6.524.311,98	34,16
Outras receitas correntes	170.500,00	50.589,92	29,67
Redutora - FUNDEF	2.795.200,00	990.144,40	35,42
RECEITAS DE CAPITAL	**191.000,00**	**251.458,47**	131,65
Alienação de bens	1.000,00	0,00	0
transferências de capital	190.000,00	251.458,47	132,35
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0
Total	**18.390.000,00**	**6.400.334,02**	**34,80**

QUADRO II - RECEITAS TRIBUTÁRIAS

As receitas tributárias realizaram 35,34% do valor previsto para o periodo avaliado. Destaque para o IPTU, que realizou 23,80%. O ISSQN realizou 66,24%. O ITBI, receita derivada de transações imobiliárias alcançou 0,58%. O IRRF realizou 36,86% e as Taxas realizaram 22,02% sobre a previsão.

Receitas tributárias	1° QUADRIMESTRE DE 2020		Índice de realização
	meta anual	realizado	
IPTU	317.500,00	75.578,58	23,80
ISSQN	306.500,00	203.030,52	66,24
ITBI	85.000,00	495,50	0,58
IRRF	231.000,00	85.151,10	36,86
Taxas	220.000,00	48.435,21	22,02
Outros Impostos	3.000,00	120,93	4,03
Contribuições de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00
Total	**1.168.000,00**	**412.811,84**	**35,34**

QUADRO III - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

No grupo das Transferencias Correntes, o ítem mais significativo refere-se às Transferencias Constitucionais do FPM, que realizou R$ 3.048.025,69 no período, correspondendo à 33,83% do valor previsto. O ICMS, apresentou arrecadação de R$ 1.541.836,85, correspondendo a 32,14% do valor previsto. A estimativa dessa receita considerou as informações fornecidas pela Coordenação de Programação Financeira da Secretaria da Fazenda do Estado. O FUNDEB, apresentou arrecadação de R$ 750.021,03, correspondendo a 36,55% do valor previsto. As transferencias do SUS apresentou arrecadação de R$ 346.010,78, ou seja 31,17% sobre o valor previsto. As transferencias do FNDE apresentou arrecadação de R$ 159.963,08 ou seja 21,91% sobre o valor previsto. As demais transferencias não elencadas acima, somaram R$ 677.454,55, correspondendo à 48,51% sobre o valor previsto. A conta de Redução - Fundeb apresentou realização de 35,42%.

Transferências correntes	1° QUADRIMESTRE DE 2020		Índice de realização
	meta anual	realizado	
FPM	9.010.000,00	3.048.025,69	33,83
ICMS	4.800.000,00	1.542.836,85	32,14
FUNDEB	2.052.200,00	750.021,03	36,55
Transferências do SUS	1.110.000,00	346.010,78	31,17
Transferências do FNDE	730.000,00	159.963,08	21,91
Outras Transferências Correntes	1.396.500,00	677.454,55	48,51
Redutora - Fundeb	-2.795.200,00	-990.144,40	35,42
Total	**16.303.500,00**	**5.534.167,58**	**33,94**

QUADRO IV - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

No quadro abaixo são demonstradas as realizações da despesa, pela fase de liquidaçao, cujos percentuais são apurados dividindo-se o valor realizado/liquidado pelo valor da meta anual. Esses dados foram extraídos dos relatorios oficiais do sistema de contabilidade em uso na Prefeitura Municipal.

Despesa por natureza	1° QUADRIMESTRE DE 2020		Índice de realização
	meta anual	realizado/liquidado	
PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO			
DESPESAS CORRENTES (C)	**17.697.162,12**	**6.129.489,71**	34,64
Pessoal e encargos sociais	10.085.402,38	3.405.896,77	33,77
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.611.759,74	2.723.592,94	35,78
DESPESAS DE CAPITAL (D)	**510.847,88**	**366.998,30**	**71,84**
Investimentos	290.847,88	260.813,44	89,67
Amortização de dívidas	220.000,00	106.184,86	48,27
Inversões financeiras	0,00	0,00	#DIV/0!
reserva de Contingência **(E)**	181.990,00	0,00	0,00
Total (C + D)	**18.390.000,00**	**6.496.488,01**	**35,33**

QUADRO V - RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário, principal indicador de solvencia fiscal do setor público, tem por finalidade demonstrar a capacidade do Municipio honrar o pagamento de sua dívida utilizando suas receitas próprias. Nesse cálculo, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem, pelo lado das receitas, os juros oriundos de aplicação financeira, opperações de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, a concessão de empréstimos e o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). No período em avaliação, o resultado primário foi de R$ 471.394,93. Esse desempenho demonstra que as receitas fiscais foram suficientes para suportar integralmente as despesas fiscais do p e r i o d o .

Receitas fiscais	1° QUADRIMESTRE DE 2020		Índice de realização
	meta anual	realizado	
RECEITAS CORRENTES	**18.199.000,00**	**6.148.875,55**	**33,79**
(-) receitas financeiras	16.000,00	2.656,86	16,61
Dedução da Receita-Fundeb	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
A- RECEITAS FISCAIS CORRENTES	18.183.000,00	6.146.218,69	33,80
RECEITAS DE CAPITAL	**191.000,00**	**251.458,47**	**131,65**
(-) alienação de bens	1.000,00	0,00	**0,00**
B- RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	190.000,00	251.458,47	132,35
1. RECEITAS LIQUÍDAS (A + B)	**18.373.000,00**	**6.397.677,16**	**34,82**

Despesas fiscais	1° QUADRIMESTRE DE 2020		Índice de realização
	meta anual	realizado	
DESPESAS CORRENTES	**17.697.162,12**	**6.129.489,71**	**34,64**
(-) juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	17.697.162,12	6.129.489,71	34,64
DESPESAS DE CAPITAL	**510.847,88**	**366.998,30**	**71,84**
(-) amortização da dívida	220.000,00	106.184,86	48,27
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	290.847,88	260.813,44	89,67
2. DESPESAS FISCAIS LIQUÍDAS	**18.170.000,00**	**6.390.303,15**	**35,17**
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**181.990,00**	**0,00**	**0,00**
4. RESULTADO PRIMÁRIO	**203.000,00**	**7.374,01**	**3,63**

**** A meta prevista do Resultado primário para o exercício é de R$ 386.491,00**

QUADRO VI - RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal apurado no periodo o qual foi apurado de acordo com a Metodologia adotada pela Secretária do Tesouro Nacional, que consiste na variação do saldo do endividamento liquido no período. Por esta metodologia, leva-se em consideração a diferença entre o saldo da dívida fiscal liquida no período de referencia e o saldo da dívida fiscal liquida do período anterior ao de referência, sendo que caso o resultado seja positivo = déficit, e caso negativo = superavit. Pelo resultado apresentado, verifica-se que a **dívida consolidada líquida** do municipio apresenta um saldo inferior àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando , portanto, uma redução na Dívida Consolidada Líquida.

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS	
	31/12/2019	30/04/2020
DÍVIDA CONSOLIDADA	1.339.634,33	1.236.642,16
(-) DEDUÇÕES	-2.143.885,28	-938.284,57
Ativo Disponível	1.195.775,95	697.734,70
Haveres Financeiros	66.539,46	66.520,50
(-) Restos a Pagar processados	3.406.200,69	1.702.539,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUÍDA	3.483.519,61	2.174.926,73
Aumento da Dívida		-1.308.592,88

**** A meta prevista do Resultado Nominal para o exercício é de R$ 202.501,00**

QUADRO VII - RESTOS A PAGAR

PODER/ÓRGÃO	SALDO ANTERIOR	CANCELAMENTOS	PAGAMENTOS	SALDO A PAGAR	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	3.809.982,10	0,00	1.843.274,58	1.966.707,52	697.734,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.809.982,10	0,00	1.843.274,58	1.966.707,52	697.734,70

QUADRO VIII - DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUÍDA	**R$ 19.121.713,13**
GASTOS COM PESSOAL *	**R$ 10.273.948,87**
PERCENTUAL APURADO	**53,73**

* Percentual máximo estabelecido pela LRF: 54%

Aplicação na saúde no período em análise

Receita de impostos	R$ 5.314.978,73	
1 - Despesa empenhada	R$ 1.343.475,27	**25,28**
2 - Despesa liquidada	R$ 1.128.087,20	**21,22**
3 - Despesa Paga	R$ 909.422,37	**17,11**

Aplicação no ensino no período em análise

Receita de impostos	R$ 5.359.432,31	
1 - Despesa empenhada	R$ 1.748.364,43	**32,62**
2 - Despesa liquidada	R$ 1.599.654,10	**29,85**
3 - Despesa paga	R$ 1.501.150,72	**28,01**

Os resultados apresentados permitem concluir que as metas fiscais foram cumpridas. As despesas com pessoal e a dívida consolidada líquida como proporção da Receita Corrente Lìquida - encontram-se abaixo dos limites legais. Os investimentos na Saúde e na Educação superam os mínimos exigidos. Fica demonstrado , assim, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, bem como o atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.